



CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/SMMADS/SGRS/2024

OBJETO

Chamada pública para autorização de pessoas jurídicas para atuar no serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso no município de Florianópolis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Poderão participar da seleção os interessados que atendam às exigências desta CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMMADS/SGRS/2024

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMMADS/SGRS/2024
INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com sede na R. Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-010, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará **Chamada pública para autorização de pessoas jurídicas para atuar no serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso no município de Florianópolis**, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de Termo de Autorização, cujos termos, igualmente, o integram, bem como nas condições estipuladas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.954/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

O período e local do Chamada pública:

DATA: do dia 06/01/2025 até às 23:59 do dia 20/01/2025

LOCAL: R. Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-010

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto a chamada pública para autorizar pessoas jurídicas, de forma individual, voluntária e gratuita, a realizar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso pós-consumo descartados pelos munícipes.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na Chamada Pública, estará à disposição dos interessados, no site www.pmf.sc.gov.br.
- 2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 03 (três) dias úteis que precedem o encerramento do período para Chamada Pública, devidamente formulado por escrito, e dirigido para o e-mail: residuos.smma@pmf.sc.gov.br. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação.
- 2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a Chamada Pública, poderão ser realizados por qualquer pessoa.
- 2.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar devidamente (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica; e CPF e nome completo para pessoa física), informando, também, os meios de contato: telefone e e-mail.
- 2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital respeitando os prazos definidos em lei.
- 2.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da prefeitura. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem ao presente edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os participantes.

- 2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto



original.

3. DO PRAZO

- 3.1. Esta Chamada Pública vigorará a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis/SC e permanecerá aberta até que haja ato administrativo dispondo em contrário.

4. DOS REQUERIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

Os requerimentos deverão ser apresentados segundo o **ANEXO I**, observando as condições Termo De Referência (**ANEXO VIII**) e dos demais anexos deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMADA PÚBLICA

- 5.1. Poderão participar desta chamada pública pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atenderem às exigências estabelecidas no Termo De Referência (**ANEXO VIII**).
- 5.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 5.2.1. Estejam em falência ou concordata, encontrem-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2. Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Florianópolis, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 5.2.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, ou mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão dos processos administrativos de regularização fundiária, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.2.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da chamada pública;
- 5.2.7. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da interessada.
- 5.4. A participação na presente Chamada Pública implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA



6.1. Para comprovar a qualidade de representante da instituição interessada, o mesmo deverá entregar a Chamada Pública:

6.1.1. Documento de identidade de fé pública;

6.1.2. **Se representante (preposto/procurador):**

6.2.2.1. Cópia autenticada do termo de constituição, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.2.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa no processo de Chamada Pública, e todos os demais atos, em nome da instituição;

6.2.2.3. Cópia da cédula de identidade.

6.1.3. **Se dirigente/proprietário:**

6.2.3.1. Cópia autenticada do termo de constituição, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.2. Ninguém poderá participar da Chamada Pública representando mais de 01 (uma) instituição e nem será admitido mais de 01 (um) representante para cada uma delas.

6.3. A não representação impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela instituição, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

6.4. Às instituições é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados através do email residuos.smma@pmf.sc.gov.br, com o seguinte assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMMADS/SGRS/2024 - EMPRESA XXXXX.

7.2. Será admitido o envio fisicamente através do protocolo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada na Rua R. Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-010, até a data e horário limite para Chamada Pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA

8.1. **Deverão ser entregues os seguintes documentos de Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Requerimento da Chamada Pública, conforme **ANEXO I**;

8.1.2. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF, conforme **ANEXO II**;



- 8.1.3. Declaração de concordância com os termos do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO III**;
- 8.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo, conforme **ANEXO IV**;
- 8.1.5. Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública, conforme **ANEXO V**;
- 8.1.6. Declaração de indicação do responsável pela Autorizada, conforme **ANEXO VI**;
- 8.1.7. Termo de confidencialidade, conforme **ANEXO VII**;
- 8.1.8. Proposta para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de gesso através de chamada pública, conforme **ANEXO A** do Termo de Referência (**ANEXO VIII**);
- 8.1.9. Alvará de funcionamento expedido pelo Município;
- 8.1.10. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- 8.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.12. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Termo De Referência (**ANEXO VIII**);
- 8.1.13. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Termo De Referência (**ANEXO VIII**);
- 8.1.14. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 8.1.16. Decreto de autorização, em se tratando de instituição estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto do Chamamento de Interessados.
- 8.1.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, **as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.**
- 8.1.19. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 8.1.20. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 8.1.21. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



- 8.1.22. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.
- 8.1.23. Comprovação de que a pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar detém poderes para agir em nome da instituição.

8.2. Deverão ser entregues os seguintes documentos para Habilitação Técnica:

- 8.2.1. Apresentação da Licença Ambiental de Operação – LAO válida, ou protocolo de solicitação ou renovação, da atividade destinação final ambientalmente adequada de resíduos de gesso (Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil).
- 8.2.2. Apresentação da Licença Ambiental de Operação – LAO válida, ou protocolo de solicitação ou renovação, da atividade de Armazenamento Temporário de Resíduos de gesso, caso haja esta atividade na logística do serviço a ser prestado (Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA).
- 8.2.3. Apresentação do Alvará de funcionamento válida da unidade de armazenamento e beneficiamento de resíduos de gesso.
- 8.3. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a SMMADS examinará os documentos enviados por email ou apresentados fisicamente a esta secretaria.
- 9.2. Divulgado o resultado da Chamada Pública, se todas as instituições manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Chamada pública.

10. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A SMMADS inabilitará a instituição proponente que deixar de atender quaisquer exigências solicitadas no Edital ou em seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Acompanhar e supervisionar a execução desta Autorização, de acordo com a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 24.954/2023 e o Termo De Referência (**ANEXO VIII**).
- 11.2. Comunicar, por correio eletrônico e por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no Termo De Referência (**ANEXO VIII**).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 12.1. Executar com fidelidade a execução do objeto deste Edital aprovado de comum acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas



atividades.

- 12.2. Prestar informações para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sempre que solicitado, referentes a coleta, transporte e beneficiamento de resíduos de gesso coletados.
- 12.3. Realizar o transporte dos resíduos em veículo apropriado, de acordo com normas técnicas e ambientais.
- 12.4. Se comprometer em dar aos resíduos de gesso recolhidos na SMMADS o transporte e o beneficiamento ambientalmente adequados.
- 12.5. Obrigar seus empregados a utilizarem, na execução dos serviços de coleta, manuseio, transporte rodoviário e beneficiamento dos resíduos de gesso, todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para salvaguardar suas seguranças. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição aos riscos decorrentes de suas atividades.
- 12.6. Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 12.7. Empregar pessoas habilitadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMMADS.
- 12.9. Instruir seus empregados, quanto à necessidade de acatar as orientações da SMMADS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SMMADS em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento da SMMADS qualquer fato extraordinário, anormal ou irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
- 12.13. Arcar com todas as despesas e eventual de mão de obra ou outro custo envolvido na logística de execução do serviço, ficando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade.
- 12.14. Manter atualizada, durante a vigência da autorização, as Licenças Ambientais de Operação - LAO referente a coleta, transporte e unidade de beneficiamento dos resíduos de gesso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. São admissíveis recursos administrativos, em qualquer fase da Chamada Pública ou da execução das obrigações dele decorrentes, desde que encaminhados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada na R. Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-010.

13.2. Do processamento dos recursos:

- 13.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior;
- 13.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento das demais instituições, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2.3. Decorrido o prazo acima, a SMMADS terá 03 (três) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior;
- 13.2.4. A autoridade superior em 10 (dez) dias úteis dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação;
- 13.3. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.
- 13.4. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - 13.4.1. Serem devidamente fundamentados;
 - 13.4.2. Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.
- 13.5. Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A presente Chamada Pública será homologada pela autoridade do Gabinete do Prefeito, que adjudicará seu objeto às instituições habilitadas na Chamada Pública.
- 14.2. Uma vez deferida a Chamada Pública e tendo seu resultado homologado, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável disponibilizará "Lista de Autorizadas" junto ao site da prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO

- 15.1. Fica designado como local para assinatura da autorização, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 15.2. A vigência da autorização inicia com a publicação do termo de autorização.

16. DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

- 16.1. O Município de Florianópolis poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a



indenização ou reembolso. A revogação do procedimento licitatório induz à da autorização, e em decorrência desse encerramento os licitantes não terão direito à indenização.

- 16.2. Esta Chamada Pública poderá ser revogada a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade do Município de Florianópolis, por motivos plenamente justificáveis, em virtude de interesse público ou a pedido da autorizada, que deverá fazê-la formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. Esta Chamada Pública vigorará a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis/SC e permanecerá aberta até que haja ato administrativo dispondo em contrário.
- 17.2. O termo de autorização a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021, mediante atendimento de condições impostas pela legislação.

18. DAS CONDIÇÕES DE AUTORIZAÇÃO

- 18.1. O termo de autorização a ser firmado, cuja minuta constante no **ANEXO IX** integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, tudo em conformidade com os termos deste processo para Chamada Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 19.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberto a Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes.
- 19.3. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florianópolis, data da assinatura digital

Eduardo Sardá Dellisanti
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

A empresa/entidade entidade da organização civil xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx- xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, vem requerer ao Município de Florianópolis a autorização para atuar no serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso no município de Florianópolis, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições descritas no Edital de Chamada Pública, para tanto, juntando a documentação necessária à habilitação, devidamente rubricada e assinada.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa/entidade entidade da organização civil

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA**

A empresa/entidade entidade da organização civil xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Republicana.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa/entidade entidade da organização civil

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa/entidade entidade da organização civil xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do Edital de Chamada Pública, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamada Pública.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa/entidade entidade da organização civil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/SMMADS/SGRS/2024

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____, Florianópolis/SC, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a). _____, RG____, CPF____, não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do proponente local da empresa licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/SMMADS/SGRS/2024

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do proponente local da empresa licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZADA

Ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/SMMADS/SGRS/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____, Florianópolis/SC, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a). _____, RG _____, CPF _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr(a). _____, inscrito no RG sob o número _____, será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços autorizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a autorização da instituição _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/SMMADS/SGRS/2024, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.
2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre o Município de Florianópolis e a instituição acima, e especialmente:
 - a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;
 - b) a utilizar as informações relacionadas à Prefeitura de Florianópolis, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/SMMADS/SGRS/2024.
3. Não se consideram “terceiros”, porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constante no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/SMMADS/SGRS/2024.
4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à Prefeitura Municipal De Florianópolis e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.
5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Florianópolis, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura _____

Nome completo _____

CPF _____

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência para fins de CHAMADA PÚBLICA tem objeto descrito a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01. Descrição do Objeto deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un.	Qtde mínima
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso, conforme especificações deste Termo de Referência.	Kg.	Não determinada

1.2. O objeto do presente instrumento é o de receber propostas de empresas interessadas em, de forma individual, voluntária e gratuita, realizar a coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso pós-consumo descartados pelos munícipes.

1.3. Em contrapartida, a empresa receberá gratuitamente estes resíduos, que servirão como matéria-prima ou produto para outros processos.

1.4. Para viabilizar o serviço em questão, a empresa interessada em realizar o serviço deve realizar o empréstimo de, ao menos, 02 (duas) caixas estacionárias de 20m³ (ou 30m³), fechada em lona, para armazenamento destes resíduos, até que ocorra a coleta. O empréstimo ocorrerá enquanto durar a parceria, e as caixas serão utilizadas exclusivamente para o fim apresentado neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AUTORIZAÇÃO

2.1. Com a finalidade de unir esforços para a estruturação e implementação do cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010 e das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, busca-se estabelecer e formalizar parceria com empresa para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos de gesso (beneficiamento), que atualmente não estão sendo recebidos pelo serviço público municipal por falta de opção de destinação final ambientalmente adequada.

2.2. A parceria não trará custos ao Município e permitirá à empresa parceira o recebimento gratuito dos resíduos de gesso para beneficiamento e posterior uso como matéria-prima para outros produtos ou subprodutos.

2.3. Para viabilizar o serviço em questão, é necessária a disponibilização de caixas estacionárias de 20m³ (ou 30m³), fechadas com lona, para armazenamento dos resíduos entregues pelos munícipes, até que ocorra a coleta.

2.4. Como a SMMADS não possui caixas estacionárias excedentes, que possam ser utilizadas para este fim, justifica-se a realização de Chamada Pública para determinar empresa interessada em, além da coleta, transporte e destinação dos resíduos, a disponibilização de caixa estacionária de 20m³ (ou 30m³) enquanto durar a parceria, para uso exclusivo do serviço em questão.

2.5. Ressalta-se o ganho ambiental com a pretensa parceria, visto que com a negativa do recebimento de gesso por parte do município, tem-se a tendência no aumento do descarte deste resíduo em locais irregulares.

2.6. Considerando que mais de uma empresa já entrou em contato com a SMMADS demonstrando interesse pelo resíduo de gesso, e que não acarretará oneração para a Prefeitura Municipal de Florianópolis, a opção pela parceria se torna viável e soluciona o problema atual do não recebimento de gesso.

2.7. Em consequência, com esta parceria será possível o beneficiamento dos resíduos de gesso e desvio do aterro sanitário, em conformidade com o PMGIRS, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA Nº 307/2002, Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017, Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 60/2000.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A SMMADS irá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, por meio de um representante especialmente designado, na forma da legislação pertinente.

3.2. A SMMADS irá formalizar a nomeação do Fiscal, o qual deverá ter pleno conhecimento das atividades a serem executadas, conforme o objeto do presente Termo de Referência, não tendo necessidade de formação em área específica.

3.3. Ao Fiscal compete a fiscalização da parte operacional, verificando as condições de execução do objeto junto às especificações autorizadas, emitindo relatórios e outras ações de interesse da SMMADS. Inclui atividades de fiscalização: acompanhamento da coleta de gesso (por amostragem), monitoramento do envio de MTRs e CDFs, identificação de irregularidades na destinação final ambientalmente adequada, conferência da validade das Licenças Ambientais de Operação pertinentes, monitoramento do estado de conservação das caixas estacionárias e da limpeza na área onde as mesmas estão posicionadas, o uso de lona na cobertura e seu estado de conservação, entre outras atividades fiscalizatórias que estarão dispostas no relatório de fiscalização, a ser elaborado quando da homologação desta Chamada Pública.

4. CONDIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital/Termo de Referência.

4.2. Está prevista uma única vaga para a realização deste serviço, visto que ainda não é possível estimar a quantidade mínima a ser entregue à empresa parceira.

4.3. O critério para escolha da empresa, no caso de mais de uma atender a todas as exigências contidas neste Edital, será por ordem do protocolo de inscrição. Isto é, será escolhida a empresa que realizar primeiramente o protocolo.

4.4. Caso, no decorrer do serviço, seja observada demanda por outras parcerias (aumento expressivo de resíduos de gesso ou instalação de caixas em outros ecopontos do município) será aberta nova vaga, cujo critério será por ordem do protocolo de inscrição.

4.5. A inscrição deverá ser protocolada na condição de Pessoa Jurídica.

4.6. Os documentos necessários para a habilitação e qualificação técnica são:

4.6.1. Apresentação da Licença Ambiental de Operação – LAO válida, ou protocolo de solicitação ou renovação, da atividade destinação final ambientalmente adequada de resíduos de gesso (Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil).

4.6.2. Apresentação da Licença Ambiental de Operação – LAO válida, ou protocolo de solicitação ou renovação, da atividade de Armazenamento Temporário de Resíduos de gesso, caso haja esta atividade na logística do serviço a ser prestado (Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA).

4.6.3. Apresentação do Alvará de funcionamento válida da unidade de armazenamento e beneficiamento de resíduos de gesso.

- 4.7. A Chamada Pública ocorrerá do dia **06/01/2025 até às 23:59 do dia 20/01/2025**.
- 4.8. A inscrição ocorrerá pelo e-mail: residuos.smma@pmf.sc.gov.br, onde deverão ser anexados os documentos descritos no item 4.6, além dos demais documentos conforme anexos.
- 4.9. Os interessados deverão comprovar que providenciarão o destino final ambientalmente adequado através do preenchimento do Anexo A (Inscrição).
- 4.10. O documento de formalização da parceria se dará por meio do Termo de Autorização, conforme minuta em anexo.
- 4.11. Por ser um resíduo que atualmente não é recebido pela municipalidade, não é possível estimar e garantir a quantidade mínima que será entregue à empresa interessada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. As autorizadas deverão fornecer, voluntária e gratuitamente, as caixas estacionárias de 20m³ ou 30m³, fechadas em lona, para viabilizar o serviço, em quantidade especificada neste Termo de Referência, incluindo garantia e troca daquelas que apresentarem problemas/defeitos;
- 5.2. Será admitida a troca da caixa cheia por outra vazia, garantindo que haverá, pelo menos, uma caixa de 20m³ ou 30m³ à disposição da SMMADS.
- 5.3. A Autorização terá duração de 12 meses, contados da data de sua publicação, prorrogável até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021, mediante atendimento de condições impostas pela legislação.
- 5.4. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. A Autorizada deverá realizar manutenção periódica dos equipamentos durante o período da autorização, realizando a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso, promovendo a reciclagem dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 6.1. Executar com fidelidade a execução do objeto deste Termo de Referência aprovado de comum acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades.
- 6.2. Prestar informações para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sempre que solicitado, referentes a coleta, transporte e beneficiamento de resíduos de gesso coletados.
- 6.3. Realizar o transporte dos resíduos em veículo apropriado, de acordo com normas técnicas e ambientais.
- 6.4. Se comprometer em dar aos resíduos de gesso recolhidos na SMMADS o transporte e o beneficiamento ambientalmente adequados.
- 6.5. Obrigar seus empregados a utilizarem, na execução dos serviços de coleta, manuseio, transporte rodoviário e beneficiamento dos resíduos de gesso, todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para salvaguardar suas seguranças. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição aos riscos decorrentes de suas atividades;
- 6.6. Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- 6.7. Empregar pessoas habilitadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMMADS;
- 6.9. Instruir seus empregados, quanto à necessidade de acatar as orientações da SMMADS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- 6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SMMADS em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento da SMMADS qualquer fato extraordinário, anormal ou irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 6.13. Arcar com todas as despesas e eventual de mão de obra ou outro custo envolvido na logística de execução do serviço, ficando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade.
- 6.14. Manter atualizada, durante a vigência da Autorização, as Licenças Ambientais de Operação - LAO referente a coleta, transporte e unidade de beneficiamento dos resíduos de gesso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SMMADS

- 7.1. Orientar acerca das especificações do serviço requerido e dirimir eventuais dúvidas no decorrer da prestação do mesmo.
- 7.2. No âmbito de suas atribuições, prestar todo o apoio necessário com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do objeto, sem qualquer ônus à municipalidade.
- 7.3. Acompanhar e supervisionar a execução desta Autorização, de acordo com a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 24.954/2023 e este Termo de Referência.
- 7.4. Proporcionar a empresa interessada facilidade(s) necessária(s) a fim de que possa realizar a coleta dos resíduos de gesso, prestando a(s) informação(ões) e o(s) esclarecimento(s) que venha(m) a ser solicitado(s);
- 7.5. Permitir o livre acesso do(s) empregado(s) da empresa interessada às instalações da SMMADS, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a execução do objeto deste termo de referência;
- 7.6. Garantir à empresa interessada a exclusividade na entrega de todo o resíduo de gesso recebido no CVR, Itacorubi.

8. RESCISÃO

- 8.1. Caso a Autorizada tenha intenção de rescindir a Autorização, deverá comunicar seu intento à Prefeitura Municipal de Florianópolis, por escrito, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - e-mail residuos.smma@pmf.sc.gov.br, com antecedência mínima de 45 dias.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A Prestação de Serviços é pelo período de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme previsto no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O resultado da Chamada Pública ficará disponível nos autos do processo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e será publicado no Diário Oficial do Município.
- 10.2. A Chamada Pública será deferida mediante a publicação de portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 10.3. O município de Florianópolis, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar a presente Chamada Pública, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

10.4. O município de Florianópolis não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela empresa interessada, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

10.5. A empresa assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada aos seus serviços.

10.6. A assinatura do instrumento de autorização após a convocação da empresa vencedora ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis.

10.7. Quaisquer dúvidas quanto às especificações técnicas desta Chamada Pública podem ser dirimidas através do e-mail: residuos.smma@pmf.sc.gov.br.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Gioce Alne Girola Berns
Eng^a Sanitarista e Ambiental
Mat.: 63522-7

Eduardo Sardá Dellisanti
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ANEXO A – PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE GESSO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/20__

PROCESSO Nº _____/20__

À Comissão de Chamada Pública,

_____ **[qualificar o proponente ou seu representante legal]**, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de gesso, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

Relação de Produto: **[indicar o número de caixas estacionárias de 20 m³ ou 30 m³ a ser utilizado no serviço descrito nesta Chamada Pública - especificar volume das caixas a serem disponibilizadas e ano de fabricação]**

Relação dos veículos e sua capacidade que serão utilizados para o transporte rodoviário: **[indicar os veículos a serem utilizados no serviço proposto e sua capacidade para o transporte rodoviário, junto de documento que conste a sua regularidade com o órgão competente - DETRAN]**

Informar o beneficiamento do gesso a ser utilizada: **[indicar forma de beneficiamento dos resíduos sólidos de gesso/destinação final ambientalmente adequada]**

Informar o local de onde ocorre o beneficiamento de gesso, com croqui de delimitação da área destinada para tal, e visão geral da vizinhança limítrofe: **[indicar local e apresentar croqui]**

Declarações:

- 1) Declaro que será realizada a coleta e transporte rodoviário dos resíduos de gesso, conforme as determinações legais e ambientais vigentes.
- 2) Declaro que será realizado o beneficiamento dos resíduos de gesso, conforme as determinações legais e ambientais vigentes.
- 3) Declaro que tenho conhecimento de todas as informações do Termo de Referência/Edital e que possuo capacidade técnica para realizar a coleta, transporte rodoviário e beneficiamento dos resíduos de gesso, coletados no Centro de Valorização de Resíduos - CVR de Florianópolis, localizado na Rod. Admar Gonzaga nº 72, bairro Itacorubi, município de Florianópolis-SC.
- 4) Declaro que o serviço prestado não envolverá qualquer oneração para o Município de Florianópolis, e que me responsabilizo por qualquer dano ambiental que possa ser causado no exercício do objeto deste instrumento.
- 5) Declaro que, por mais que a SMMADS não consiga garantir quantidade mínima de resíduos de gesso, honrarei a Autorização em sua integralidade, pelo período definido no referido documento, executando-o da forma como orientado pela equipe técnica da SMMADS, salvo justificativa expressa e aceita.
- 6) Declaro que possuo todas as Licenças Ambientais de Operação vigentes e que executo todas as condicionantes ambientais nelas contidas.

6) Esta proposta é válida por ____ (_____) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Chamada Pública.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE GESSO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0029-44, de ora em diante denominada SMMADS e xxxxxxxxxxxx (empresa vencedora da Chamada Pública), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, localizada na rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxx, neste ato representada por xxxxxxx, residente e domiciliado(a) em xxxxxx, na rua xxxxxxx, nº xx, bairro xxxx, inscrita no CPF xxxxx, denominada AUTORIZADA, celebram entre si, juntos e avençados, a presente Autorização para manejo dos resíduos de gesso gerados no município de Florianópolis, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 De forma individual, voluntária e gratuita, realizar a coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso pós-consumo descartados pelos munícipes de Florianópolis.
- 1.2 Em contrapartida, a AUTORIZADA receberá gratuitamente estes resíduos, que servirão como matéria-prima ou produto para outros processos.
- 1.3 Para viabilizar o serviço em questão, a AUTORIZADA deve realizar o empréstimo de uma caixa estacionária de 20m³ (ou 30m³), com fechamento em lona, para armazenamento destes resíduos, até que ocorra a coleta. O empréstimo ocorrerá enquanto perdurar o presente Termo de Referência, e a caixa será utilizada exclusivamente para o fim apresentado no item 1.1.
- 1.4 A caixa estacionária mencionada no item anterior ficará disposta no Centro de Valorização de Resíduos - CVR de Florianópolis, localizado na Rod. Admar Gonzaga nº 72, bairro Itacorubi, município de Florianópolis-SC, local onde os resíduos de gesso devem ser coletados pela AUTORIZADA.
- 1.5 . Será admitida a troca da caixa cheia por outra vazia, garantindo que haverá, pelo menos, uma caixa de 20m³ ou 30m³ à disposição da SMMADS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 2.1. Executar com fidelidade a execução do objeto descrito nesta Autorização e todos os outros documentos que o antecederam, aprovado de comum acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades.
- 2.2. Prestar informações para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sempre que solicitado, referentes à coleta, transporte e beneficiamento de resíduos de gesso coletados.

- 2.3. Realizar o transporte dos resíduos em veículo apropriado, de acordo com normas técnicas e ambientais.
- 2.4. Se comprometer em dar aos resíduos de gesso recolhidos na SMMADS o transporte e a destinação final (beneficiamento) ambientalmente adequados.
- 2.5. Obrigar seus empregados a utilizarem, na execução dos serviços de coleta, manuseio, transporte rodoviário e beneficiamento dos resíduos de gesso, todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para salvaguardar suas seguranças. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição aos riscos decorrentes de suas atividades.
- 2.6. Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços previstos neste documento.
- 2.7. Empregar pessoas habilitadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMMADS.
- 2.9. Instruir seus empregados, quanto à necessidade de acatar as orientações da SMMADS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando houver e for o caso;
- 2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SMMADS em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento da SMMADS qualquer fato extraordinário, anormal ou irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 2.13. Arcar com todas as despesas e eventual de mão de obra ou outro custo envolvido na logística de execução do serviço, ficando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade.
- 2.14. Manter atualizada, durante a vigência da Autorização, as Licenças Ambientais de Operação - LAO referente a coleta, transporte e unidade de beneficiamento dos resíduos de gesso (destinação final ambientalmente adequada).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMMADS

- 3.1. Orientar acerca das especificações do serviço requerido e dirimir eventuais dúvidas no decorrer da prestação do mesmo.
- 3.2. No âmbito de suas atribuições, prestar todo o apoio necessário com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do objeto, sem qualquer ônus à municipalidade.
- 3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela AUTORIZADA, de acordo com as cláusulas deste Termo, e os documentos que o antecederam.
- 3.4. Proporcionar à empresa interessada facilidades necessárias a fim de que possa realizar a coleta dos resíduos de gesso, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 3.5. Permitir o livre acesso do(s) empregado(s) da empresa interessada às instalações da SMMADS, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a execução do objeto deste termo de referência;
- 3.6. Assegurar-se da qualidade dos serviços efetuados através de acompanhamento feito pelo fiscal designado, anotando em registro próprio, a(s) falha(s) detectada(s) e comunicando ao Gestor da Pasta sobre a(s) ocorrência(s) de qual(is)quer fato(s) que, a seu critério, exija(m) medida(s) corretiva(s) por parte dela.
- 3.7. Garantir à AUTORIZADA a exclusividade na entrega de todo o resíduo de gesso recebido.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. A empresa AUTORIZADA deve fornecer, voluntária e gratuitamente, caixas estacionárias de 20m³ (ou 30m³), fechadas em lona, para viabilizar o serviço, em quantidade especificada neste Termo, incluindo garantia e troca daquelas que apresentarem problemas/defeitos;
- 4.2.A Autorização terá duração de 12 meses, contados da data de sua publicação, prorrogável até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021, mediante atendimento de condições impostas pela legislação.
- 4.3. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto desta Autorização.
- 4.4. A AUTORIZADA deverá realizar manutenção periódica dos equipamentos durante o período de 24 meses, realizando a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de gesso, promovendo a reciclagem dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A SMMADS irá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, por meio de um representante especialmente designado, na forma da legislação pertinente.
- 5.2. A SMMADS irá formalizar a nomeação do Fiscal, o qual deverá ter pleno conhecimento das atividades a serem executadas, conforme o objeto da presente Autorização, não tendo necessidade de formação em área específica.
- 5.3. Ao Fiscal compete a fiscalização da parte operacional, verificando as condições de execução do objeto junto às especificações descritas neste Termo, emitindo relatórios e outras ações de interesse da SMMADS. Inclui atividades de fiscalização: acompanhamento da coleta de gesso (por amostragem), monitoramento do envio de MTRs e CDFs, identificação de irregularidades na destinação final ambientalmente adequada, conferência da validade das Licenças Ambientais de Operação pertinentes, monitoramento do estado de conservação das caixas estacionárias e da limpeza na área onde as mesmas estão posicionadas, o uso de lona na cobertura, entre outras atividades fiscalizatórias que estarão dispostas no relatório de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. O município de Florianópolis, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar a presente Autorização, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- 6.2. O município de Florianópolis não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela AUTORIZADA, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.
- 6.3. A AUTORIZADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada aos seus serviços.
- 6.4. A assinatura do presente instrumento após a convocação da empresa vencedora ocorrerá em até 05 (cinco) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. Caso a AUTORIZADA tenha intenção de rescindir a presente Autorização, deverá comunicar seu intento à Prefeitura Municipal de Florianópolis, por escrito, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - e-mail residuos.smma@pmf.sc.gov.br, com antecedência mínima de 45 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões que porventura surgirem em decorrência deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca da Capital.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, aos xx dias do mês de xx de 2024.

Eduardo Sardá Dellisanti
Secretário Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

XXXXXXXXXXXXXX
Representante da Autorizada
CPF

Assinaturas do documento

"Edital_chamada_publica_Gessoassinado"



Código para verificação: **GYDMYAFU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDUARDO SARDA DELLISANTI** em 17/12/2024 às 14:06:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 28/02/2024 - 11:32:41 e válido até 27/02/2025 - 11:32:41.
(Assinatura GOVBR)

✓ **GIOCE ALNE GIROLA BERNIS** em 17/12/2024 às 13:56:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 08/10/2024 - 18:51:03 e válido até 08/10/2025 - 18:51:03.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00184797/2024** e o código **GYDMYAFU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.